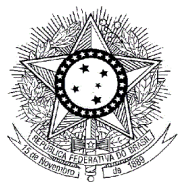


DES ODESP 577/2022

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref. PROAD 1706/2022.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Locação de moveis para os eventos denominados de “*dia do Magistrado e do Servidor Aposentados*” (dia 23/06/2022) e “*Café Filosófico e Lançamento da Obra Justiça Em Corpos*” (24/06/2022). **Autoriza.**

Interessado(a): Coordenadoria de Cerimonial da Presidência

DESPACHO ODESP 577/2022

I. A Coordenadoria de Cerimonial da Presidência requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa FERREIRA GUIMARÃES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ 08.007.609/0001-02), cuja finalidade é a locação de moveis para os eventos denominados de “*dia do Magistrado e do Servidor Aposentados*” (dia 23/06/2022) e “*Café Filosófico e Lançamento da Obra Justiça Em Corpos*” (24/06/2022), conforme abaixo indicado, para o que apresenta documento de formalização da demanda. (OBS: dispensada pelo Des ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos e parecer técnico e projeto básico ou executivo).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

" Os itens acima destinam-se a acomodação dos convidados presentes e serviço de Coffee break nos eventos."

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 03 (três) fornecedores, **tendo escolhido a empresa que apresentou o menor preço.**

IV. O valor total da contratação corresponde a R\$ 1.575,00 (*mesas – R\$ 675,00; cadeiras – R\$ 600,00; transporte R\$ 300,00*) a ser executado integralmente no exercício de 2022.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária comprovando a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista, além das declarações de ausência de nepotismo prevista no inciso IV do art. 14 da referida Lei 14.133/2021 e de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (*apresentadas inclusas na proposta comercial da empresa*). A regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal foi dispensada, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021^[1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia^[2].

VI. Os fiscais da futura contratação foram indicados, em conformidade com o art. 2º do Ato 02/2007 da Presidência deste Tribunal.

10000000000000000000000002750894